



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1009.01-25PQPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010809/25

Torna-se público que o(a) Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo Pré-qualificação para pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Milhã – CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pré-qualificação para pavimentação em pedra tosca	1.0	Unidade		
Pré-qualificação para pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Milhã – CE					

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Objetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão pública: 02 de outubro de 2025

Horário da sessão pública: 09:00 Hs

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

ANEXO I. TABELA DE APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Parcial

A pré-qualificação será realizada na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, voltada à verificação preliminar da conformidade técnica dos bens ou serviços a serem fornecidos. Nesta modalidade, serão avaliados apenas os principais requisitos técnicos e de qualidade, com a possibilidade de análise complementar nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, serão considerados:

- **Requisitos Técnicos Mínimos:** Especificações básicas que asseguram a compatibilidade dos bens ou serviços com o objeto pretendido.
- **CrITÉrios de Qualidade:** Análise de aspectos essenciais da qualidade dos bens ou serviços oferecidos.

Esse formato de avaliação preliminar visa garantir que os bens ou serviços oferecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade e conformidade, permitindo uma análise mais detalhada em etapas posteriores.

O procedimento de pré-qualificação objetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os interessados possam se inscrever e submeter seus bens ou produtos à análise técnica. Esse formato é direcionado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie, dentro do prazo definido, os itens que atendam aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos para o objeto em questão. Essa abordagem visa garantir a competitividade e assegurar que os produtos selecionados estejam alinhados às necessidades específicas do Município.

III - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para obras, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução de obras compatíveis com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem a qualificação técnica básica exigida, permitindo uma análise inicial que poderá ser aprofundada em etapas futuras.

Qualificação Técnica Parcial para Obras

A qualificação técnica parcial para obras busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar o tipo de obra especificado no edital. A documentação exigida inclui:

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇOS	UND
1	Lastro de pó de pedra	M ³
2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	M ³
3	Pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento (agregado adquirido)	M ²
4	Banqueta/ meio fio de concreto moldado no local	M
5	Concreto não estrutural preparado manual	M ³

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins



da comprovação de que trata o subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	Lastro de pó de pedra	M ³	137,00
2	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:6) c/agregados	M ³	64,00
3	Pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento (agregado adquirido)	M ²	1.563,00
4	Banqueta/ meio fio de concreto moldado no local	M	448,00
5	Concreto não estrutural preparado manual	M ³	15,00

Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de obras similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem conter:

- Descrição da obra realizada, especificando o tipo, porte e complexidade;

- Informações sobre os prazos de execução e a qualidade do serviço prestado;
- Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.

- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Emitida pelo CREA/CAU, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência mínima em projetos e obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;

- **Declaração de Experiência em Obras:** Documento que comprove a experiência anterior da empresa na execução de obras de porte e características compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando sua atuação em projetos de natureza e complexidade similares;

- **Registro dos Profissionais Responsáveis:** Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA/CAU, detalhando suas atribuições e experiência relacionadas à execução de obras compatíveis com o objeto da licitação.

Tabela de Apresentação dos Atestados de Capacitação Técnica (ANEXO I.3):

Para maior celeridade na análise documental, que seja preenchido a tabela com as informações solicitadas, e acompanhe os atestados técnicos apresentados.

- Obs.: A ausência da tabela acima, não ensejará desclassificação da empresa, no entanto poderá ser solicitado em sede de diligência, objetivando a complementação de informações acerca dos atestados já apresentados pelas licitantes



Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

Declarações obrigatórias:

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados

Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

Declaração de Não Inidoneidade

Declaração de Experiência Técnica

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento : Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

Impugnação do Edital : Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação das Respostas : As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no dia 02 de outubro de 2025, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso



sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso : Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, de acordo com o princípio da publicidade.

Certidão de Pré-Qualificação : Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de



descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas : Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certame, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada , conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas : Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência : será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal : por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade : impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Critérios para Aplicação das Sanções : Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto : considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes : que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.



Danos Causados à Administração : avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade : caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório : O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências : O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinza)

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade : exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação : O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções : As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento : A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam



devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados : A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Milhã/CE, 12 de setembro de 2025

Jose Dogival Clementino Filho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS